



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – CAS**



PARECER Nº 1 - CAS DE 2013

**Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS,
sobre o PROJETO DE LEI Nº 1.486/2013,
que "Inclui no Calendário Oficial de
Eventos do Distrito Federal, o Dia do
Menor Aprendiz (Jovem Candango) e dá
outras providências."**

**Autor: Deputado AGACIEL MAIA
Relatora: Deputada LUZIA DE PAULA**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Assuntos Sociais, para o exame de mérito, o Projeto de Lei nº 1.486/2013, de iniciativa do Deputado Agaciel Maia, que tem por objetivo a inclusão, no calendário de eventos do Distrito Federal, do *Dia do Menor Aprendiz (Jovem Candango)*. A proposição determina que a comemoração se dará, anualmente, no dia 25 de abril.

O texto prevê o desenvolvimento de projetos e ações com jovens domiciliados no Distrito Federal, para conscientizá-los sobre questões de luta contra as drogas e de incentivo aos esportes, além de campanhas de inserção no mercado de trabalho.

O autor traça um panorama desfavorável aos jovens que buscam o primeiro emprego, já que, na maioria das vezes, as empresas preferem contratar candidatos com experiência. Afirma, ainda, que: *"segundo as estatísticas governamentais, os jovens que nunca tiveram emprego, mas que estão à procura de um lugar no mercado de trabalho, constitui hoje em dia no Brasil a faixa da população em que há maior proporção de desempregados."*

A proposição não recebeu emendas.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Conforme determina o art. 65, inciso I, alíneas *b*, *d* e *h*, do Regimento Interno desta Casa, a Comissão de Assuntos Sociais deve examinar o mérito da presente proposição, por estar relacionada a: *questões relativas ao trabalho; proteção à juventude; e relações de emprego e política de incentivo à criação de emprego.*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – CAS**



Não é novidade que o nível de empregabilidade para os jovens sem experiência é bem mais baixo do que para os que já estão no mercado de trabalho. Não cabe culpar os empregadores, já que eles próprios sofrem as pressões decorrentes da atual situação econômica mundial.

Par fazer frente a tais problemas, é preciso adotar políticas públicas de incentivo à contratação desses jovens, paralelamente a políticas de geração de emprego e renda.

A proposição em exame, ainda que de forma modesta, pretende contribuir para a formação de quadro mais favorável para os jovens de nossa cidade. Acreditamos, pois, que estão presentes os requisitos de mérito que permitem o prosseguimento da proposta.

Assim, no que diz respeito às competências regimentais da Comissão de Assuntos Sociais, somos favoráveis à **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.486/2013.

É o parecer.

Sala das Comissões, em.....

**Deputada CELINA LEÃO
Presidente**


**Deputada LUZIA DE PAULA
Relatora**